

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos Tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº: 6.557/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

PROCESSO Nº. 6.557/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia 20/11/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 03/12/2018
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 03/12/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 03/12/2018

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7354.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos Tacógrafos digitais e mecânicos** dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade 379 – Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.101.0000 – Recursos do MDE
12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade 375 – Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.101.0000 – Recursos do MDE

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/2018
PROCESSO N.º 6.557/2017**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. **Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial**, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do Anexo I - Formulário “Especificação e Cotação De Preços”, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.1.1. Informar preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta-corrente do licitante.

10.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

10.8.1. Os preços unitários propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os estabelecidos na Planilha Orçamentária do Município.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro **Anexo V**.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.1.1. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.6. O Contratado obriga-se a providenciar a execução dos serviços, sempre em regime de atendimento, à fiscalização e as propostas do Contratante, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

16.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado, após a entrega do relatório da execução dos serviços pelo Contratado ao Setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório.

17.2. A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato.

17.3. O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, se for o caso, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

17.4. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) Atender às solicitações feitas pelo Setor responsável da Secretaria de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;

b) Cumprir os prazos de execução do serviço;

c) Substituir/realizar novamente e imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracruz.
- e) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) A Contratada deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- g) O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- h) A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- i) Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.
- j) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- b) Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Notificar o Contratado, por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes do Contrato;
- f) Providenciar a inspeção/fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([licitacoes-e](#)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06)
- 24.1.6. Anexo VI – Planilha Básica de Custos
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

Aracruz, 09 de Novembro de 2018.

ILZA RODRIGUES REALLI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 01					
01	Unid	Placa de velocidade do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 02					
01	Unid	Placa de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 03					
01	Unid	Relógio do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 04					
01	Unid	Relógio do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 05					
01	Unid	Agulha do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 06					
01	Unid	Agulha do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 07					
01	Unid	Sensor de velocidade tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 08					
01	Unid	Sensor de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 09					
01	Unid	Gaveta do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 10					
01	Unid	Gaveta do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 11					
01	Unid	Hodômetro do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 12					
01	Unid	Hodômetro do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e	05		

		Neobus.			
LOTE 13					
01	Unid	Selo de Registro do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 14					
01	Unid	Selo de Registro do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 15					
01	Unid	Motor de Paço do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04		
LOTE 16					
01	Unid	Motor de Paço do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05		
LOTE 17					
01	Sv	Serviços de aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO eletrônicos MTCO 1390.	04		
LOTE 18					
01	Sv	Serviços de aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digitais SVT 3000-A.	05		
VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
CNPJ nº:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação do Município de Aracruz

SETOR REQUISITANTE: Setor de Transporte Escolar

1. OBJETO:

1.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO (COMO POSTO DE SELAGEM E ENSAIO) PARA REALIZAR AFERIÇÃO, SELAGEM, CALIBRAÇÃO, ENSAIO, LIMPEZA, CONSERTO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NOS TACÓGRAFOS DIGITAIS E MECÂNICOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
01	RENAUT MASTER BUS 16 DCI, ANO 2006; MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESC, ANO 2018	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Placa de velocidade do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Relógio do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Agulha do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Sensor de velocidade do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Gaveta do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Motor de paço do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Hodômetro do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
		Selo de registro do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02
02	ÔNIBUS INDUSCAR GIR 240 VW, ANO 2005; CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA 8.150 VW, ANO 2005;	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO, mecânico 1308/1310	02
		Placa de velocidade do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
		Relógio do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
		Agulha do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02

		Sensor de velocidade do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
		Gaveta do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
		Motor de paço do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
		Hodômetro do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
		Selo de registro do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02
03	MICRO-ÔNIBUS VOLARE, V8L EM MARCOPOLO, ANO 2012; MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L EM MARCOPOLO, ANO 2013; MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESC, ANO 2018	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital SVT3000-A	05
		Placa de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Relógio do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Agulha do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Sensor de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Gaveta do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Motor de paço do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Hodômetro do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05
		Selo de registro do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualmente a Secretaria possui uma frota de 05 (cinco) micro-ônibus do Programa Caminho da Escola, para atender os estudantes portadores de deficiência/ transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, 01 (um) ônibus VW 17260 para atendimento das unidades escolares com passeios pedagógicos entre outras atividades curriculares, 01 (uma) master e 01 (um) caminhão.

2.2. Importante informar que foi realizada uma fiscalização nos veículos e o agente atuante do INMETRO verificou irregularidades quanto à validade e verificação dos cronotacógrafos dos veículos pertencentes a esta secretaria, o que constitui infração ao disposto nos artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 8 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução CONMETRO nº 011/1988 e subitem 8.3.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 201/2014, havendo assim, a necessidade de adequação e regularização do objeto em questão. Em decorrência disso, a SEMED Recebeu uma Notificação de Autuação referente ao processo IPEM - ES 291/15, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia - INMETRO.

2.3. Os tacógrafos são aparelhos que servem para verificar diariamente a quilometragem e o controle da velocidade e a realização dos serviços a serem licitados são de suma importância para que o aparelho possa estar desempenhando corretamente a função de registrar o tempo, a distância e a velocidade dos veículos, primando, assim, pela prevenção e diminuição dos riscos operacionais.

2.4. Destaca-se, também, que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para que a frota possa estar regularizada perante o órgão fiscalizador, bem como deverão ser realizados por empresa credenciada pelo INMETRO.

2.5. Em suma, com a finalidade de cumprir os princípios da legalidade e eficiência da Administração, de forma a garantir a segurança dos alunos e satisfazer os requisitos impostos pela Lei, justificamos a necessidade de contratação dos serviços para regularização dos veículos.

2.6. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado.

2.7. Por ser considerado bem comum, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão.

3. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Informamos que a empresa deverá realizar o serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEMED, contados a partir de 05 (cinco) dias do recebimento, conforme a necessidade da Secretaria.

3.2. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

3.3. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. Os resultados esperados com a aquisição dos serviços será a manutenção do serviço de educação deste município, garantindo o transporte dos funcionários e alunos, seja para as atividades de formações, atividades administrativas, dentre outras.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Atender às solicitações feitas pelo Setor responsável da Secretaria de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;

5.2 Cumprir os prazos de execução do serviço;

5.3 Substituir/realizar novamente e imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o(s) objeto (s) deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracruz.

5.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.6. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

5.7. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

5.8. Caberá a CONTRATADA apresentar laudo técnico a fim de comprovar a necessidade de fornecimento de peças;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência e posteriormente no contrato, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2 Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

6.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Notificar o Contratado, por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes do Contrato;

6.6 Providenciar a inspeção/fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do valor pactuado será efetuado, após a entrega do relatório da execução dos serviços pelo Contratado ao Setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório.

7.2 A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato.

7.3 O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, se for o caso, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

7.4 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. O contratante fiscalizará os serviços executados, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência;

8.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Fica designado o servidor Marcos Antônio Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço (s) a ser(em) firmado(s), nos termos que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.4. A SEMED recusará os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário o refazimento dos serviços, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização da SEMED.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

10.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

10.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 As multas previstas no subitem 10.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.4 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5 A sanção prevista no subitem 10.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO :

11.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

11.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

11.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e posteriormente do contrato.

12.2. A subcontratação será possível, mediante autorização expressa da administração, devendo a subcontratada apresentar a devida regularidade fiscal, bem como os demais requisitos de habilitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1 O Contratado obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre em regime de atendimento, à fiscalização e as propostas do Contratante, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

13.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. O pagamento correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento de 2018, assim discriminada:

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade 379 – Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.101.0000 – Recursos do MDE
12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade 375 – Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.101.0000 – Recursos do MDE

15. DA HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA:

15.1. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação.

15.2. Declaração atestando que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

18. DO FORO:

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz (ES), 22 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO RIBEIRO
Coordenador do Setor de Transporte Escolar

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 34.562/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 01					
01	Unid	Placa de velocidade do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	878,3333	3.513,33
LOTE 02					
01	Unid	Placa de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	745,0000	3.725,00
LOTE 03					
01	Unid	Relógio do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	392,2000	1.568,80
LOTE 04					
01	Unid	Relógio do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	508,9667	2.544,83
LOTE 05					
01	Unid	Agulha do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	164,5667	658,27
LOTE 06					
01	Unid	Agulha do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	149,9000	749,50
LOTE 07					
01	Unid	Sensor de velocidade tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	987,5000	3.950,00
LOTE 08					
01	Unid	Sensor de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	984,8333	4.924,17
LOTE 09					
01	Unid	Gaveta do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	696,2667	2.785,07
LOTE 10					
01	Unid	Gaveta do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	543,2000	2.716,00
LOTE 11					
01	Unid	Hodômetro do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-	04	248,5667	994,27

		ônibus Volare, Iveco e Neobus.			
LOTE 12					
01	Unid	Hodômetro do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	149,2333	746,17
LOTE 13					
01	Unid	Selo de Registro do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	100,6667	402,67
LOTE 14					
01	Unid	Selo de Registro do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	101,6667	508,33
LOTE 15					
01	Unid	Motor de Paço do tacógrafo VDO eletrônico MTCO 1390, aplicável a ônibus Renault, Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	04	154,4000	617,60
LOTE 16					
01	Unid	Motor de Paço do tacógrafo SEVA digital SVT 3000-A, aplicável a ônibus, Renault Master, caminhão e micro-ônibus Volare, Iveco e Neobus.	05	169,0667	845,33
LOTE 17					
01	Sv	Serviços de aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO eletrônicos MTCO 1390.	04	644,3333	2.577,33
LOTE 18					
01	Sv	Serviços de aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digitais SVT 3000-A.	05	753,3333	3.766,67

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2018

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1.A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequena porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço: _____

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____

(_____), pertinente à categoria de

_____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de

Trabalho em ___/___/___

TOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário normativo R\$____,____ (_____)

b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (____%)R\$ _____

c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (____%)R\$ _____

d) Adicional noturno (____%)R\$ _____

e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (____%)R\$ _____

f) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____

g) Outros (especificar) (____%)R\$ _____

h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$____,____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo

indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

GRUPO

- | | |
|---|------------------|
| 1. INSS | (____%)R\$ _____ |
| 2. SESI ou SESC | (____%)R\$ _____ |
| 3. SENAI ou SENAC | (____%)R\$ _____ |
| 4. INCRA | (____%)R\$ _____ |
| 5. salário-educação | (____%)R\$ _____ |
| 6. FGTS | (____%)R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (____%)R\$ _____ |
| 8. SEBRAE | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "A": (____%)R\$ _____

GRUPO "B"

- | | |
|-------------------------------------|------------------|
| 9. férias | (____%)R\$ _____ |
| 10. auxílio doença | (____%)R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____%)R\$ _____ |
| 12. faltas legais | (____%)R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho | (____%)R\$ _____ |
| 14. aviso prévio | (____%)R\$ _____ |
| 15. 13º salário | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$ _____

GRUPO

- | | |
|---|------------------|
| 16. aviso prévio indenizado | (____%)R\$ _____ |
| 17. indenização adicional | (____%)R\$ _____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (____) (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM

I – INSUMOS:

- | | |
|---|-----------|
| a) uniforme | R\$ _____ |
| b) equipamentos/armas | R\$ _____ |
| c) manutenção e depreciação de equipamentos | R\$ _____ |
| d) outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DESPESAS COM

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros ____% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$____,____ (_____).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$____,____ (_____).

¹ *Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.*

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Educação**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2018**, constante do Processo Administrativo nº 6.557/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos Tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Educação**.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade
379 – Dotação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1.101.0000 – Recursos do MDE

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade
375 – Dotação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1.101.0000 – Recursos do MDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do valor pactuado será efetuado, após a entrega do relatório da execução dos serviços pelo Contratado ao Setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório.

3.3. A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato.

3.4. O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz - ES CEP 29.190-940. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, se for o caso, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

3.5. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado.

3.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.6.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.7. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

3.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.6. O Contratado obriga-se a providenciar a execução dos serviços, sempre em regime de atendimento, à fiscalização e as propostas do Contratante, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.2. A subcontratação será possível, mediante autorização expressa da administração, devendo a subcontratada apresentar a devida regularidade fiscal, bem como os demais requisitos de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Atender às solicitações feitas pelo Setor responsável da Secretaria de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- b) Cumprir os prazos de execução do serviço;
- c) Substituir/realizar novamente e imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracruz.
- e) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- g) O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- h) A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- i) Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.
- j) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- b) Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Notificar o Contratado, por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes do Contrato;

f) Providenciar a inspeção/fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3. A rescisão do contrato poderá acontecer nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.4. A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **000/2018**.

14.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....